



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº 038/2018-FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA -EPP, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ nº 11.278.364/0001-54, com sede na Praça São Francisco, 24, centro, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, a Sr^a **Simone Alves dos Santos Cruz**, portadora de RG nº 1.487.941 SSP/SE e do CPF nº 967.642.445-53, e a empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA -EPP**, com sede na **AVENIDA JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, Nº 1206, BAIRRO ROZA ELZE, CEP: 49.100-000, SÃO CRISTOVÃO/SE**, CNPJ nº **20.273.404/0001-66**, representado neste ato por Sr. **JAMES MICHAEL SILVA LUCAS**, brasileiro, casado, Sócio da empresa e procurador, portador da Cédula de identidade RG 30525977 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.470.735-08, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 01/2018-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-FMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018-FMS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Pela realização do **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, HOSPITALARES** mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 10.475,40 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)** conforme abaixo relacionado:

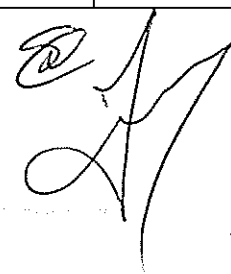
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	Valor Unit.	Valor Total
10	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P". ADULTO. Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Características do produto: Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para	MARIMAR	02	UND	17,00	34,00

	palpação e ventilação da nuca. Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes recomenda-se o descarte após o uso.					
11	COLAR CERVICAL DE RESGATE " M " . ADULTO. Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Características do produto: Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes recomenda-se o descarte após o uso.	MARIMAR	02	UND	17,00	34,00
12	COLAR CERVICAL DE RESGATE " G" . ADULTO. Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Características do produto: Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes recomenda-se o descarte após o uso.	MARIMAR	02	UND	17,00	34,00
13	COLAR CERVICAL DE RESGATE "INFANTIL " . Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Características do produto: Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes recomenda.	RESGATE SP	01	UND	15,44	15,44
14	COLAR CERVICAL DE RESGATE " NEONATAL" . Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Características do produto: Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes recomenda.	RESGATE SP	01	UND	15,44	15,44
15	TALA ARAMADA RESGATE SP PARA IMOBILIZAÇÃO "P" . Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; - Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com	RESGATE SP	02	UND	10,90	21,80

	E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; -É revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.					
16	TALA ARAMADA RESGATE SP PARA IMOBILIZAÇÃO " PP " . Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; -É revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.	RESGATE SP	02	UND	7,13	14,26
17	TALA ARAMADA RESGATE SP PARA IMOBILIZAÇÃO " M " . Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; -É revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.	RESGATE SP	02	UND	13,80	27,60
18	TALA ARAMADA RESGATE SP PARA IMOBILIZAÇÃO " G " . Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas	RESGATE SP	02	UND	17,43	34,86

	gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; -É revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado					
19	TALA ARAMADA RESGATE SP PARA IMOBILIZAÇÃO " GG". Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; -É revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado	RESGATE SP	02	UND	20,50	41,00
21	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO RESGATE SP. Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Adulto.	RESGATE SP	02	UND	138,00	276,00
38	CENTRIFUGA CLINICA. Angulo fixo, 12 tubos 15ml, 4000rpm - 127v modo de operação contínuo e temporizado, controladores de velocidade e tempo analógicos, velocidade ajustável: 0 - 4000rpm.	GLOBAL	01	UND	1.677,00	1.677,00
40	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS HEMODERIVADOS E TERMOLÁBIOS. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas com grande capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada em 4,0°C mais ou menos 1°C,	ELBER	01	UND	8.250,00	8.250,00

<p>dentro das especificações do Ministério da Saúde e certificado pela ANVISA , com as seguintes características principais: Equipamento estruturado e isento de vibrações para armazenamento com capacidade de mínimo de 120 litros úteis e máxima de 280 litros, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impelente, degelo automático com evaporação do condensado, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, com prateleiras reguláveis, câmara interna e gabinete externo totalmente em aço inoxidável, com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso em alumínio de fácil visualização e controles áudios visuais, comando eletrônico digital microprocessado programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1°C, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°C, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré fixado em 3 e 7°C, termômetro digital de temperatura de momento máxima e mínima no controlador digital com sistema de memória para total segurança de funcionamento, botão silenciador de alarme sonoro com tempo programável pré fixado em 20 minutos, sinalizador luminoso de equipamento energizado de refrigeração em recuperação, alarme sonoro de falta de energia, sistema analógico de segurança de funcionamento, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, equipamento disponível em 110 volts, 50/60 Hz, Manual em Português. Admissível equipamento similar ou superior. Medidas Externas aproximadas: 1300mm de altura x 610 mm de largura x 700mm de profundidade, Medidas Internas aproximadas: 530mm de altura x 480mm de largura x 465mm de profundidade. Equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro no Ministério da Saúde Nº.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 10.475,40



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas da prestação dos serviços, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS, CNDT.

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Macambira efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

4.3 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/Sergipe.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.2 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.3 – A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macambira.

8.4 – A Autoridade Competente designará Servidores para receber, conferir e atestar o recebimento dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS** através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) e os documentos que a(s) acompanham serão encaminhadas à Prefeitura Municipal para liquidação e pagamento.

8.6 - No caso dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS** reprovados no momento do recebimento, a **CONTRATADA** substituirá o produto em até 24 (vinte e quatro) horas corridos.

8.7 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Saúde de Macambira/Sergipe poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

08 - Secretaria de Saúde

8010 - Fundo Municipal de Saúde

1065 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Veículos p/ os Estabelecimentos de Saúde

44905200 - Equipamento e material permanente

FR 1211/1212/1213/1214/1215/1218

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

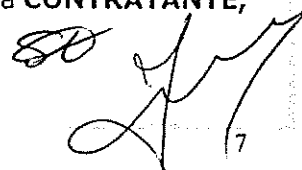
12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE

CNPJ nº 11.278.364/0001-54

Fone (79) 3457-1300 E-mail. licitacaomacambira@yahoo.com.br

80

7

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos **MATERIAIS**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.2 - Dos Encargos da **CONTRATADA**:

12.2.1 - Fornecer o objeto especificado na cláusula segunda e nas condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS**, tais como:

12.2.2.1 - salários;

12.2.2.2 - seguros de acidentes;

12.2.2.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.2.4 - indenizações;

12.2.2.5 - vales-refeição;

12.2.2.6 - vales-transporte; e

12.2.2.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades cu subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS** em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato;

12.2.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.7 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de fornecimento dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS**;

12.2.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS**, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega dos mesmos, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Saúde**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - A **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento do fornecimento comprovadamente realizado, mediante simples notificação extra judicial a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.7 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

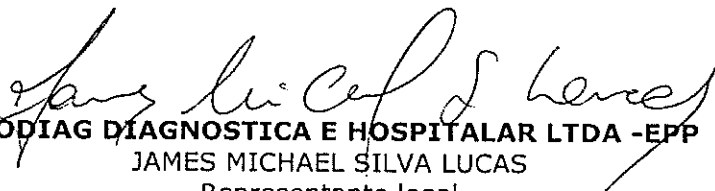
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Macambira(SE), 06 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE


SIMONE ALVÉS DOS SANTOS CRUZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PELA CONTRATADA


BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA -EPP
JAMES MICHAEL SILVA LUCAS
Representante legal

TESTEMUNHAS

Jon Augusto Teixeira Júnior
CPF 073.330.665-60

Bruno Maciel Teixeira
CPF 027.170.615-50

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAMBIRA
Cuidando do seu povo.